



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O
PROJECTO DE DECRETO-LEI QUE “ALTERA
O DECRETO-LEI n.º 135/2003 DE 28 DE JUNHO,
QUE ESTABELECE AS NORMAS MÍNIMAS DE
PROTECÇÃO DOS SUÍNOS ALOJADOS PARA
EFEITOS DE CRIAÇÃO E ENGORDA”.**

PONTA DELGADA, 18 DE JANEIRO DE 2005



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 18 de Janeiro de 2005, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “altera o Decreto-Lei N.º 135/2003 de 28 de Junho, que estabelece as normas mínimas de protecção dos suínos alojados para efeitos de criação e engorda”.

CAPÍTULO I ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

CAPÍTULO II APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

1. O Decreto-Lei n.º 135/2003 de 28 de Junho, que estabelece as normas mínimas de protecção dos suínos, determinava que as celas para varrascos deveriam dispor de uma área de pavimento livre destinada a cada varrasco, com o mínimo de 10 m².
2. Com o presente projecto a área referida no ponto anterior é diminuída para 6 m².
3. A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores entendeu por unanimidade **nada ter a opor** ao presente Projecto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Ponta Delgada, 18 de Janeiro de 2004.

O Relator

(Henrique Correia Ventura)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Presidente

(José de Sousa Rego)